

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02 - PROTOCOLO nº 19.315.182-5, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2022/COMEC - 135/2022/GMS

Aos **18 (dezoito) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois**, às **14:00 horas**, na sala de reuniões da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 11/2022, composta por Carla Gerhardt, como presidente, Paulo José Bueno Brandão, Ana Cristina Negoseki, Maria Paula Guillen Cavarsan e Cibele Cristine Mello Franczak, como membros titulares, para julgar os Documentos de Habilitação - envelope 02, da licitante Cima Engenharia e Empreendimentos Ltda, recebidos no dia 31 (trinta e um) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 09:38 horas e abertos na sessão pública do dia 04 quatro de dezembro de 2022 as 9:30 horas, conforme Ata da Sessão de Abertura do Envelope nº02 para a **CONCORRÊNCIA Nº 02/2022/COMEC - 135/2022/GMS** que tem por objeto: “Contratação de empresa de engenharia para Construção do Terminal de Ônibus Metropolitano Afonso Pena de São José dos Pinhais, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste, na forma instituída pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie”.

A Comissão, analisando os documentos de habilitação – envelope 02, item 15.3 do edital quanto a qualificação técnica optou por realizar diligências para esclarecimentos e/ou complementação da documentação apresentada no envelope 02. Após as diligências, restou algumas questões técnicas de comprovação da capacidade do profissional e da empresa, dessa forma foi consultado a Divisão de obras da COMEC.

De posse das informações prestadas através das diligências e levando em consideração o parecer da Divisão de Controle e Fiscalização de Obras da COMEC, a Comissão realizou o julgamento resolvendo acatar o parecer do setor competente.

No processo licitatório a comissão verificou a conformidade de apresentação e atendimento do Envelope 02 do edital, conforme item 15. Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação procedeu a análise e conferência dos documentos do subitem 15.2 Quanto à habilitação jurídica, subitem 15.3. Quanto à qualificação técnica-operacional e qualificação técnica-profissional, subitem 15.4. Quanto à qualificação econômico-financeira, subitem 15.5. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista e por último, subitem 15.6. Documentação complementar.

1. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PARTICIPANTE CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.:

Quanto à conformidade de apresentação do Envelope 02 do edital conforme item 15, a participante Cima Engenharia e Empreendimentos Ltda atendeu integralmente a todas as exigências.

Quanto à **habilitação jurídica**, a participante cumpriu as exigências do edital.

A respeito da **qualificação técnica-operacional**, conforme subitem 15.3.9.1 do edital, deverá ser comprovada a experiência técnica da empresa participante sob pena de inabilitação, mediante a apresentação de:

- a. **“A execução de cobertura em estrutura metálica, com no mínimo 33.960,53 kg;**
- b. **A execução de telha metálica, com no mínimo 2.559,12 m²;**
- c. **A execução de pista de rolamento em concreto, com no mínimo 2.997,24 m².”**

Para cumprimento da alínea “a”, a participante apresentou atestado emitido pela Governo do Estado de São Paulo vinculado a CAT nº 2620140009179 contidos nas fls. 96-113 e 120-200 da proposta. A Comissão verificou que o atende o solicitado no edital.

A respeito da comprovação da alínea “b”, a comissão constatou que o atestado emitido pelo município de Toledo vinculado a ART nº 2433450 e a CAT nº 3165/2003 apresentado nas fls. 114-118 da proposta, cumprem as exigências do edital.

Para comprovação da exigência da alínea “c”, foi apresentado pela licitante o atestado emitido pela Governo do Estado de São Paulo vinculado a CAT nº 2620140009179 contidos nas fls. 96-113 e 120-200 da proposta. Após diligências e consulta à Divisão de Obras – DIVFC, onde está afirmada “*este departamento técnico entende que não resta dúvidas da comprovação de capacidade técnica*”, com área de 3.221,85 m², a comissão acata a análise do departamento técnico e entende que a licitante atende o solicitado no edital.

No que concerne à **qualificação técnica-profissional**, o item 15.3.10.1. do edital estabelece que a licitante deverá apresentar o que segue, sob pena de inabilitação:

E conforme o subitem 13.3.2.2, a licitante deverá apresentar o que segue, sob pena de inabilitação:

- a. “A execução de **obra de edificação contendo cobertura em estrutura metálica**, sendo que a cobertura deverá ter no mínimo 1.791,82 m²;
- b. A execução de **pista de rolamento em concreto**, com no mínimo 1.798,34 m²”

Para cumprimento da alínea “a.”, a licitante apresentou o atestado emitido pelo município de Toledo vinculado a ART nº 2433450 e a CAT nº 3165/2003 apresentado nas fls. 202-206 da proposta. A Comissão verificou que o documento cumpre as exigências do edital.

A respeito do cumprimento da alínea “b” a licitante apresentou atestado emitido pela Prefeitura do Município de Apucarana vinculado a CAT nº 476/95-RGCSC e ART nº 1374914 contido nas fls.207 a 209. Após diligências e consulta à Divisão de Obras – DIVFC, onde está afirmada “*este departamento técnico entende que não resta dúvidas da comprovação de capacidade técnica*”, a comissão acata a análise do departamento técnico e entende que a licitante atende o solicitado no edital.

O profissional indicado pela licitante para Responsável Técnico conforme Declaração de Responsabilidade Técnica fl.93 da proposta é o Engenheiro Civil Genor Alberto Cima, inclusive pela comprovação técnica profissional.

Quanto à **qualificação técnica-operacional e qualificação técnica-profissional** item 15.3 do edital, após diligências e parecer da Divisão de Obras da COMEC, a Comissão entende que a participante cumpre integralmente as exigências do edital.

Quanto à **qualificação econômico-financeira** foram revisados os valores apresentados no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social (2021), exigíveis e apresentados na forma da Lei, que não comprovam a boa situação financeira das empresas.

Os índices demonstrativos da situação financeira da licitante foram informados nos termos do subitem 15.4.1.3. do edital. A seguir, demonstramos os índices contábeis da licitante:

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
3,75	4,08	0,22

Em relação à **regularidade fiscal e trabalhista e documentação complementar**, todas as certidões e provas foram cumpridas conforme estabelecido no item 15.5 e 15.6 do edital.

2. CONCLUSÃO

Após análise de toda a documentação encaminhada pela licitante, inclusive daqueles encaminhados através das diligências, assim como da consulta realizada no CREAPR, na Prefeitura de Apucarana e parecer da Divisão de Obras – DIVFC da COMEC, a Comissão Permanente de Licitação conclui que:

A licitante Cima Engenharia e Empreendimentos Ltda está **habilitada no processo licitatório** e fica **declarada vencedora do certame**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que lida e aprovada, conforme segue assinada (eletronicamente) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

CARLA GERHARDT
Presidente

MARIA PAULA GUILLEN CAVARSAN
Membro

ANA CRISTINA NEGOSEKI
Membro

PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO
Membro

CIBELE CRISTINE MELLO FRANCAZAK
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ata_julgamento_envelope_02_habilitacao_Conc_02_22_135_GMS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carla Gerhardt (XXX.175.709-XX)** em 18/11/2022 17:47, **Maria Paula Guillen Cavarsan (XXX.976.999-XX)** em 18/11/2022 17:49, **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 18/11/2022 17:51, **Cibele Cristine Mello Franczak (XXX.735.949-XX)** em 18/11/2022 17:52.

Assinatura Simples realizada por: **Ana Cristina Negoseki (XXX.353.569-XX)** em 21/11/2022 08:58 Local: COMEC/CPL.

Inserido ao protocolo **19.315.182-5** por: **Carla Gerhardt** em: 18/11/2022 17:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2e136ecb6c6e8330d3527895bbab7f3d.